

APROVADO EM 1-
A 2-ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 11/201 37 12056
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA
p/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 11/201 37 12056
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1.121-P

Goiânia, 22 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de Lei Complementar nº 11, aprovado em sessão realizada no dia 21 de dezembro do corrente ano, de autoria dessa **GOVERNADORIA**, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e XV do art. 16 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

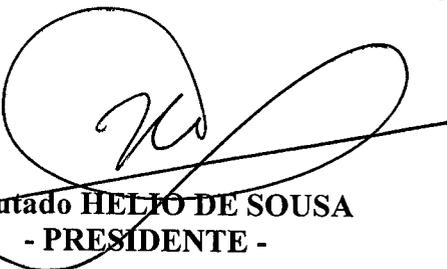
“Art. 16.
.....

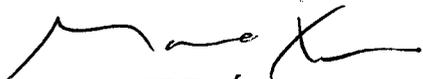
III – 1 (um) indicado pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás – UEG;
.....

XV – 1 (um) membro titular representante dos docentes do quadro efetivo da Universidade Estadual de Goiás –UEG–, eleito por seus pares, devendo o processo eleitoral ser regulamentado pelo Conselho Universitário;
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar